

PORTARIA Nº 674/2021/GAB/SEMEC

Dispõe sobre o retorno às atividades presenciais dos servidores em atividade administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC (Sede e anexos) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.575, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre o reconhecimento como atividades essenciais, no âmbito do Município de Teresina, dos serviços educacionais prestados por estabelecimentos públicos e privados, através de oferta de aulas presenciais total ou em conjunto na modalidade híbrida;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí, por meio de Portaria da SEDUC-PI/GSE Nº 806/2021 autorizou o retorno gradual das atividades educacionais presenciais no território piauiense;

CONSIDERANDO a Resolução do CME/THE Nº 005, de 12.07.2021, que dispõe sobre as normas de regime de atividades pedagógicas na Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino, quanto ao Sistema de Ensino Híbrido/Rodízio e ainda medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) para minimização de impactos na educação;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 14/2021 da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina Centro de Apoio operacional de Defesa da Educação e Cidadania – CAODEC, que recomenda ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ PESSOA LEAL, Prefeito Municipal de Teresina/Pi e ao Excelentíssimo Senhor NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação de Teresina/pi, imediatamente, a retomada das atividades escolares presenciais, priorizando as séries do processo de alfabetização (1º ao 3º do ensino fundamental), sem prejuízo da manutenção do regime híbrido para o segundo semestre letivo de 2021, nos termos do Decreto Estadual nº 19.429 de 08 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO as orientações contidas nas Diretrizes Gerais para o retorno às aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Educação de Teresina expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Teresina – SEMEC;

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios técnicos de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19 na municipalidade;

CONSIDERANDO a redução do número de novos casos confirmados de Covid-19, assim como a tendência de redução das taxas de ocupação de leitos hospitalares clínicos e de CTI, observadas no município e microrregião com o avanço da vacinação;

CONSIDERANDO a prioridade dos profissionais da Educação na vacinação contra a Covid-19, bem como o avanço da mesma, tendo assim os referidos profissionais já terem tomado a 1ª e a 2ª doses ou dose única.

RESOLVE

Art. 1º Determinar o retorno à presencialidade de todos os servidores em atividade administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC (Sede e Anexos), ora afastados na modalidade home office.

Art. 2º Os servidores em atividade administrativa com comorbidade ou afastados das atividades presenciais para a execução da atividade na modalidade home office, que não se sentirem seguros para o retorno, deverão apresentar laudo médico homologado pelo IPMT que comprove o impedimento ao retorno seguro.

Art. 3º Permanecem vigentes as regras sanitárias de proteção para o trabalho presencial na SEMEC (Sede e anexos) estabelecidas em atos normativos anteriores.

Art. 4º Ficam dispensadas do expediente presencial, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas remunerações, as mulheres grávidas.

§1º As dispensas de que trata o caput deste artigo, deverão ser solicitadas, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, junto ao Protocolo, com o título “Solicitação de Home-Office” com a devida anexação de documento (exame, laudo médico, atestado, receituário, entre outros) que comprove a ocorrência de alguma das situações previstas, cujo processo será encaminhado ao IPMT para análise.

§2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo se aplica, de igual forma, às servidoras públicas ocupantes de cargos em comissão ou de confiança.

§3º As servidoras públicas, enquadradas neste artigo, ficarão realizando suas atividades de forma remota sob a orientação e supervisão do chefe imediato.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete da SEMEC.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de outubro de 2021.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2021.


PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA
Secretário Municipal de Educação – SEMEC